

OK

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº235 =

JAMIL ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº235 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial na importância de R\$17.700,00 (dezessete mil cruzeiros), para pagamento da licença-prêmio, em espécie, ao Sr. Francisco Spoladore, lotado no cargo de Encarregado de Obras Municipais, de acordo com o artigo 9º, da Lei Municipal sob nº137.

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto no artigo 1º, da presente lei, será feita com a seguinte verba do orçamento vigente:-

300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

330 - REPARAÇÕES DIVERSAS

331 - 8/89/1 - Pessoal Variável.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove-1.959.

-Jamil Abrahão Saad-
-Prefeito Municipal-

-Wanderley Roveda-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro de 1.959.

-Wanderley Roveda-
-Secretário-